

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D Ã O Nº 637

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 07/88 - CLASSE VII, referente a CONSULTA - formulada pelo Deputado Estadual André Puccinelli.

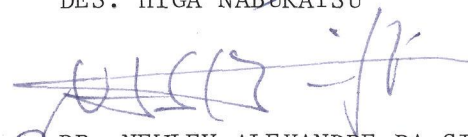
ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, responder negativamente aos itens 1º e 2º da Consulta. E no que tange à 3a. indagação, responder que se porventura não tomar posse no cargo de Vice-Prefeito, estará sujeito à declaração de vacância nos termos do art. 80, § 3º, da Lei Complementar nº 7.

Decisão unânime e de acordo com o parecer.

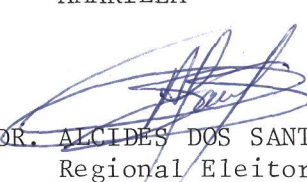
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande aos trinta e um dias do mês de agosto de 1988.

  
DES. HIGA NABUKATSU

Presidente

  
DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA  
AMARILLA

Relator

  
DR. ALCIDES DOS SANTOS  
Regional Eleitoral

Procurador